



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 443 /2005.

- ALTERA O PLANO PLUIANUAL PARA 2005-

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005 as seguintes metas:

- 1- Aquisição de trator agrícola para uso pela Secret. de Agricultura do município.

Art. 2º - As metas especificadas no artigo anterior serão incluídas com as especificações a seguir:

PROJETO

1.043- Aquisição de veículos - trator

OBJETIVO

Melhoramento de atendimento ao homem do campo em suas atividades.

AÇÃO

Aquisição de veículo – trator 55.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 30 de dezembro de 2005.

Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
- Prefeito Municipal -